



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022(*)

Reconstitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais da Presidência,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 25 da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão deve ter caráter permanente e multidisciplinar, ser presidida por magistrado(a) e composta, necessariamente, por servidores(as) das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura, gestão de pessoas e de tecnologia da informação, bem como por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes;

CONSIDERANDO que a Acessibilidade consta como um dos Valores do TRT da 7ª Região consignado no Plano Estratégico deste Tribunal - período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato TRT7.GP Nº 64, de 04 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a criação da Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão (SGSAI), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, por meio do Ato TRT7.GP Nº 214, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de reformulação elaborado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 4179/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), que passa a ter a seguinte composição:

I - um(a) Magistrado(a) de Segunda Instância, que a presidirá e/ou coordenará;

~~**II** - um(a) Magistrado(a) de Primeiro Grau;~~

~~**II** - dois(uas) Magistrados(as) de Primeiro Grau; (Redação dada pelo Ato TRT7-GP. Nº 371, de 28 de dezembro de 2023)~~

II - no mínimo, um(a) magistrado(a) de Primeiro Grau; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 261, de 23 de dezembro de 2024)

III - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica;

V - um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - um(a) servidor(a) da Secretaria Administrativa;

VII - um(a) servidor(a) da Divisão de Material e Logística, que ficará como Secretário(a);

VIII - um(a) servidor(a) da Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão;

IX - um(a) Analista Judiciário(a) - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia e/ou Arquitetura;

X - um(a) Analista Judiciário(a) - Área Apoio Especializado - Especialidade Fisioterapia;

XI - um(a) servidor(a) com deficiência, representante da Segunda Instância;

XII - um(a) servidor(a) com deficiência, representante da Primeira Instância;

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor à Presidência do tribunal a edição ou a alteração de normas e de orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da comissão;

III - aprovar relatório anual de atuação da comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no tribunal.

§ 1º Além das competências descritas nos incisos I, II e III deste artigo, a comissão deverá realizar estudos, ações, projetos e monitoramento a fim de atender ao contido na Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, e às disposições previstas na Resolução nº 218, de 23 de março de 2018, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como em outros normativos atinentes à acessibilidade e inclusão, no âmbito deste Regional.

§ 2º A Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão auxiliará a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no desenvolvimento de suas ações.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria da Presidência nº 39, de 31 de janeiro de 2011;

II - a Portaria da Diretoria-Geral nº 163, de 16 de março de 2017;

III - o Ato da Presidência nº 106, de 8 de agosto de 2017;

IV - a Portaria da Presidência nº 504, de 18 de outubro de 2018;

V - a Portaria da Presidência nº 126, de 31 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 8 de Fevereiro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

(*) Alterado pelo Ato TRT7.GP. Nº 261/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4129, de 26 de dezembro de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.

(*) Alterado pelo Ato TRT7.GP. Nº 371/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3878, de 28 de dezembro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.